

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: TR 002
		SETOR: Projetos Especiais
		DATA: 13.08.2026
		PÁG: 1 de 12

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo Administrativo: Protocolo Digital nº 23368/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA ROMEU JÚLIO SCHERER, BAIRRO OLARIAS E IGREJINHA, NO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, em estrita conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e orçamento detalhado que integram o edital.

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Referência (R\$)
1.1.1.	Execução de Pavimentação Asfáltica (CBUQ) da Rua Romeu Júlio Scherer – Bairro Igrejinha, no Município de Lajeado/RS, trecho entre a Rua Boqueirão do Leão e a estaca 2+055, com fornecimento de material e mão de obra.	1	serv.	10.355.203,12
1.1.2.	Execução de Recapeamento Asfáltico (CBUQ) da Rua Romeu Júlio Scherer – Bairro Olarias, no Município de Lajeado/RS, trecho entre Entre a Rua João Goulart e a Rua Boqueirão do Leão, com fornecimento de material e mão de obra.	1	serv.	886.765,45
VALOR TOTAL LOTE (R\$)				11.241.968,57

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da intervenção decorre das condições inadequadas de trafegabilidade atualmente verificadas na via. Parte significativa do trecho encontra-se em pavimentação primária, apresentando problemas recorrentes de formação de poeira em períodos secos e lama em períodos chuvosos, comprometendo a circulação de veículos, a segurança dos usuários e a qualidade de vida da população residente no entorno. Em outro segmento da via, embora exista pavimentação asfáltica, o revestimento encontra-se deteriorado em razão do desgaste natural e da ação contínua do tráfego, exigindo serviços de fresagem e recapeamento para restabelecimento de suas condições funcionais e estruturais.

2.2. A relevância estratégica da contratação é reforçada pelo fato de a Rua Romeu Júlio Scherer constituir o principal acesso à nova ponte sobre o Rio Forqueta, empreendimento executado em parceria entre os Municípios de Lajeado e Arroio do Meio, com apoio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado. Com a entrada em operação da nova estrutura, a via passará a desempenhar papel fundamental na integração logística regional, absorvendo significativo aumento no fluxo de veículos leves e pesados que utilizam o corredor de ligação entre os municípios e demais localidades do Vale do Taquari.

2.3. Nesse contexto, a qualificação da infraestrutura viária mostra-se indispensável para garantir a adequada capacidade operacional da via, uma vez que o atual leito em pavimentação

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: TR 002
		SETOR: Projetos Especiais
		DATA: 13.08.2026
		PÁG: 2 de 12

primária não possui condições técnicas para suportar, de forma segura e duradoura, as cargas decorrentes do tráfego projetado. A implantação de revestimento em CBUQ proporcionará maior resistência estrutural, durabilidade e desempenho operacional, assegurando condições adequadas de circulação em qualquer condição climática.

2.4. Sob a perspectiva da eficiência administrativa e da economicidade, a solução proposta representa investimento de caráter permanente, capaz de reduzir significativamente os custos de manutenção atualmente suportados pelo Município com intervenções corretivas frequentes, como patrolamento, recomposição de leito e operações emergenciais de recuperação. Além disso, a melhoria das condições de rolamento contribuirá para a redução dos custos operacionais dos usuários da via, por meio da diminuição do desgaste de veículos, pneus e consumo de combustível.

2.5. A contratação também produzirá benefícios sociais e ambientais relevantes, incluindo a redução da emissão de poeira e material particulado, o aumento da segurança viária, a melhoria da acessibilidade urbana, a valorização imobiliária da região e o fortalecimento das condições de desenvolvimento econômico local e regional.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo medida essencial para garantir a funcionalidade da nova ligação intermunicipal, promover a integração logística regional e assegurar melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA ROMEU JÚLIO SCHERER, BAIRRO OLARIAS E IGREJINHA, NO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, no trecho compreendido entre a Rua João Goulart e a Ponte sobre o Rio Forqueta.

A presente contratação será realizada por meio de licitação dividida em 2 (dois) itens, com critério de julgamento estabelecido por Lote Único, visando à execução global das obras na Rua Romeu Júlio Scherer:

LOTE ÚNICO	
Item	Descrição
1	Pavimentação Asfáltica (CBUQ): Rua Romeu Júlio Scherer – Bairro Igrejinha. Trecho: Entre a Rua Boqueirão do Leão e a estaca 2+055. Trecho atualmente em pavimentação primária.
2	Recapeamento Asfáltico (CBUQ): Rua Romeu Júlio Scherer – Bairro Olarias. Trecho: Entre a Rua João Goulart e a Rua Boqueirão do Leão. Trecho em asfalto degradado.

A escolha desta solução técnica fundamenta-se no aproveitamento e na otimização das estruturas viárias existentes de acordo com a realidade de cada trecho, sem a necessidade de reconstrução total, otimizando os recursos públicos e reduzindo o impacto ambiental.

O serviço será executado conforme os critérios técnicos estabelecidos em normas brasileiras de pavimentação urbana e contemplará as seguintes etapas principais:

- **Instalações Preliminares:** Mobilização de equipes e máquinas pesadas, organização da administração local e fixação da placa padrão de obra;
- **Preparação de Subleito e Limpeza:** Movimentação de terra (cortes e aterros com macadame) no Bairro Igrejinha e operação de fresagem/limpeza de pista no asfalto antigo do Bairro Olarias;
- **Microdrenagem Pluvial:** Escavação de valas ao longo do novo leito e implantação

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: TR 002
		SETOR: Projetos Especiais
		DATA: 13.08.2026
		PÁG: 3 de 12

dos tubos de concreto, além de confecção das caixas de inspeção e bocas de lobo em alvenaria;

- **Estruturação de Base (Trecho Novo):** Conformação das camadas de macadame (sub-base) e brita graduada BGS (base) no trecho não pavimentado;
- **Aplicação de Elementos Betuminosos:** Distribuição de imprimação (CM-30) na base de brita nova, simultânea à pintura de ligação (RR-2C) nos dois trechos da obra;
- **Usinagem e Aplicação de Massa Asfáltica (CBUQ):** Assentamento do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (espessura final de 4 cm no recapeamento e 5 cm no capeamento novo) e compactação;
- **Sinalização e Segurança:** Aplicação mecânica de sinalização horizontal (tinta acrílica e tachões) e cravamento de pórticos, placas verticais e defensas metálicas;
- **Acabamentos Urbanísticos:** Finalização da concretagem das calçadas, rebaixo de guias, implantação de piso tátil direcional/alerta, corte de juntas, caiação de meios-fios e o plantio de placas de grama (leivas) nos taludes;
- **Desmobilização:** Remoção integral dos resíduos, limpeza fina da obra e recolhimento dos equipamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratação deverá observar integralmente o Termo de Referência, o Projeto Básico/Executivo, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, DNIT e demais legislações pertinentes. A contratada deverá:

- Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto;
- Empregar materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas do projeto;
- Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou rejeitados pela fiscalização;
- Arcar integralmente com custos diretos e indiretos da execução, inclusive transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais despesas incidentes;
- Adotar medidas de segurança do trabalho, sinalização de obra e proteção dos usuários da via durante a execução;
- Adotar as medidas necessárias para minimizar os impactos da obra sobre o trânsito local, elaborando e executando plano de desvio de tráfego que garanta, durante toda a execução dos serviços, o acesso seguro dos moradores às suas residências e demais propriedades lindeiras;
- Executar os serviços por profissionais legalmente habilitados e com experiência comprovada em obras de pavimentação asfáltica. A responsabilidade técnica deverá estar formalmente atribuída a profissional com registro ativo no Conselho Profissional competente;
- Emitir, antes do início da execução do serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente emitido pelo Conselho Profissional competente, em nome do(s) responsável(is) pela execução da obra, com validade para todo o período de execução dos serviços;
- Manter, durante toda a execução do contrato responsável técnico designado, que responderá tecnicamente pela fiel execução dos serviços, incluindo o controle tecnológico do CBUQ e a garantia do atendimento às especificações do projeto;
- Apresentar, durante o andamento e ao final dos serviços, toda a documentação

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: TR 002
		SETOR: Projetos Especiais
		DATA: 13.08.2026
		PÁG: 4 de 12

- prevista no edital e contrato de prestação de serviços;
- Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros;
 - Providenciar todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) exigidos por lei, obrigando a utilização dos mesmos pelos operários envolvidos nos serviços;
 - Instalar placa informativa nos moldes da Lei Municipal N° 8.428, de 06 de setembro de 2010;
 - Comunicar ao Fiscal do Contrato eventuais divergências ou inconsistências no projeto, durante a execução da obra, para adoção das providências cabíveis;
 - Iniciar os serviços no prazo estabelecido na ordem de início e manter execução contínua até a conclusão do objeto, ressalvadas situações justificadas e autorizadas pela fiscalização;
 - Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados;
 - Entregar a obra em perfeitas condições de limpeza, conservação e funcionamento, com retirada de entulhos, sobras de materiais, equipamentos e instalações provisórias.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Fica vedada a subcontratação total do objeto, bem como da parcela principal da obrigação, correspondente à execução dos serviços de pavimentação, admitindo-se a subcontratação exclusivamente para a etapa de sinalização viária.

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como a responsabilidade perante o Contratante pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais relacionadas ao objeto subcontratado.

4.2.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa do Contratante, a quem competirá avaliar o atendimento, pelo subcontratado, dos requisitos de qualificação técnica necessários à execução dos serviços.

4.3. GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.3.1. A Contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e funcionalidade dos serviços executados, bem como pela conformidade dos materiais empregados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo do objeto pela Administração, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil.

4.3.2. A garantia abrange a correção de vícios, defeitos ou incorreções identificados na execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados ao desempenho, resistência estrutural, durabilidade e aderência às especificações técnicas e normas aplicáveis.

4.3.3. Constatada qualquer falha, vício, defeito ou desconformidade durante o período de garantia, a Contratada deverá promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição dos serviços e materiais comprometidos, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação da Administração, salvo se, em razão da complexidade do reparo, for tecnicamente justificada a necessidade de prazo superior, a ser previamente aprovado pelo Contratante.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, a ser prestada pela Contratada antes da assinatura do instrumento contratual, com

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: TR 002
		SETOR: Projetos Especiais
		DATA: 13.08.2026
		PÁG: 5 de 12

validade durante toda a vigência da contratação e até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas.

4.4.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas em lei, a critério da Contratada, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

4.4.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO: A execução do objeto terá início mediante emissão da Ordem de Início pelo Município, devendo a Contratada mobilizar equipe técnica, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais e demais recursos necessários e iniciar os serviços no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, contados do recebimento da referida ordem.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados na Rua Romeu Júlio Scherer, localizada nos bairros Olarias e Igrejinha, no Município de Lajeado/RS, no trecho compreendido entre a Rua João Goulart e a nova Ponte sobre o Rio Forqueta.

5.3. HORÁRIO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 18h00min, podendo haver adequações mediante prévia autorização da fiscalização, quando necessárias ao cumprimento do cronograma ou à segurança da execução.

5.4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de até **10 (dez) meses** para o **Item 1 - Pavimentação Asfáltica em CBUQ**, e de até **1 (um) mês** para o **Item 2 - Recapeamento Asfáltico em CBUQ**, ambos contados da emissão da Ordem de Início. A Contratada deverá concluir todas as etapas previstas nos projetos dentro dos prazos estabelecidos, observando o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

5.5. A Contratada deverá executar integralmente todas as etapas previstas para cada trecho da obra, observando rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos que compõem a contratação.

5.6. Os serviços compreenderão, conforme aplicável, a mobilização e desmobilização do canteiro de obras, fresagem do pavimento existente, limpeza e preparação da pista, correções de base e sub-base, aplicação de pintura de ligação, execução da pavimentação e do recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), compactação, acabamento, sinalização viária, limpeza final da área e demais serviços necessários à perfeita execução e entrega do objeto.

5.7. A execução deverá observar os procedimentos construtivos, metodologias executivas, padrões de desempenho e critérios de qualidade estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, especificações do DNIT, legislação pertinente e orientações da fiscalização municipal.

5.8. A empresa contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para minimizar os impactos da obra sobre o trânsito local, elaborando e executando plano de desvio e sinalização temporária, garantindo a segurança dos usuários da via e o acesso dos moradores às suas residências e propriedades durante toda a execução dos serviços.

5.9. Ao final de cada etapa executada, serão realizadas medições pela fiscalização do Município para verificação dos quantitativos efetivamente executados e da conformidade dos serviços com os projetos e especificações técnicas. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços devidamente medidos, aprovados pela fiscalização e executados de acordo com as exigências contratuais.

5.10. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, vícios construtivos ou serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis, a

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA		DOC: TR 002
			SETOR: Projetos Especiais
			DATA: 13.08.2026
			PÁG: 6 de 12

Contratada será obrigada a promover, às suas expensas, todas as correções, reparos, substituições ou reexecuções necessárias. As correções deverão ser realizadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação da Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela fiscalização.

5.11. A execução será considerada concluída após a realização integral de todos os serviços previstos, a limpeza da área de intervenção, a retirada de equipamentos, materiais e resíduos da obra, a aprovação das medições finais pela fiscalização e a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos de forma unificada entre a área técnica e administrativa, garantindo a especialização técnica das funções e a conformidade legal do processo, em conformidade com o disposto no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A segregação de funções dar-se-á da seguinte forma:

- **Gestor do Contrato:** Atuação de caráter macro, exercendo a coordenação administrativa, análise de solicitações de aditivos de prazo e valor, aplicação de penalidades contratuais em primeira instância, controle de prazos de vigência e garantias contratuais. O servidor designado é o Técnico em Edificações e Estradas, **Alan Christian Dalosto (e-mail:alan.dalosto@lajeado.rs.gov.br – fone: (51) 992089023)**;
- **Fiscal Técnico:** Atuação de caráter operacional de campo, responsável por aferir a qualidade técnica dos serviços, acompanhar ensaios tecnológicos laboratoriais, registrar as medições de serviços efetivamente executados, emitir pareceres técnicos, preencher e assinar o Diário de Obra e atestar as Notas Fiscais, confirmando a conformidade técnica para liquidação financeira. O servidor designado é o Engenheiro Civil, **Guilherme Oliveira da Silveira, CREA-RS 265736 (e-mail:guilherme.silveira@lajeado.rs.gov.br – fone: (51) 3982-1075)**, tendo como substituto o Engenheiro Civil Eduardo Gaspar Mello CREA-RS 219693.

6.3. As decisões divergentes entre a Fiscalização e a Contratada serão dirimidas pelo Gestor do Contrato e, se necessário, com suporte da Secretaria Municipal de Obras e da Assessoria Jurídica do Município.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha.

7.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: TR 002
		SETOR: Projetos Especiais
		DATA: 13.08.2026
		PÁG: 7 de 12

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO)

8.1. Os serviços efetivamente realizados serão pagos por meio de medição mensal, de acordo com a planilha da proposta financeira, bem como em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal e do gestor do contrato, conforme o empenho, por meio de depósito bancário.

8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a liquidação da despesa, conforme procedimento constante no Decreto Municipal nº 13.986, de 12 de junho de 2025, de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui anexo ao Edital.

8.3. Reajuste de Preços: O reajuste dos valores será realizado mediante aplicação de índice previamente estabelecido em contrato, após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, formalizado por termo aditivo.

8.4. Repactuação: Não aplicável ao presente objeto, tendo em vista que a contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra de caráter contínuo.

8.5. Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Poderá ser concedido exclusivamente diante da ocorrência de fatos supervenientes extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente a equação econômico-financeira inicial do contrato, nos termos do art. 124, II, 'd' da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Contratada comprovar robustamente o nexo causal e a variação real de seus custos de insumos.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO.

9.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9.3. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.3.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

9.3.2. A proposta deve estar acompanhada da **Planilha Orçamentária**, conforme os moldes da planilha elaborada pela Administração, do **Detalhamento do índice global de BDI e Encargos Sociais adotados** e do **Cronograma Físico-Financeiro**.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

9.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3.4. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros,

Assinado eletronicamente por **THALINE FUNKE PICOLI DE BRITTO**, Auxiliar de Administração, em 13/08/2026 10:36:07

Assinado eletronicamente por **GENESIO EVANIL KAMPHORST**, Secretário(a) de Obras, em 13/08/2026 11:20:29 pela Portaria 34.955

Assinado eletronicamente por **GUILHERME OLIVEIRA DA SILVEIRA**, em 13/08/2026 11:08:32

Assinado eletronicamente por **ALAN CHRISTIAN DALOSTO**, Coordenador(a) de Setor, em 13/08/2026 10:59:13

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela J5PT.FO6K.Z7X8.MFWL

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: TR 002
		SETOR: Projetos Especiais
		DATA: 13.08.2026
		PÁG: 8 de 12

equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

9.3.5. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.3.6. GARANTIA DE PROPOSTA: Como condição de participação no certame e critério estrito de apresentação da proposta, as empresas licitantes deverão apresentar prestação de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, nos termos autorizados pelo art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.7. A garantia de proposta poderá ser prestada, à livre escolha da licitante, em qualquer uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, § 1º da referida Lei:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal;
- b) Seguro-garantia, com apólice emitida por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP;
- c) Fiança bancária emitida por banco comercial em plena atividade no mercado nacional.

9.4. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira estabelecidos no Edital, as licitantes deverão comprovar qualificação técnica mínima compatível com o objeto, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços. Para tanto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) A licitante deverá apresentar **atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que comprove(m) experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, devendo a licitante comprovar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos referentes às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, conforme definido abaixo:

Serviços	Unidade	Quantidade mínima
EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA (BGS)	M³	3.185,12
EXECUÇÃO DE SUB-BASE COM MACADAME SECO	M³	3.459,37
REATERRO DO MATERIAL REMOVIDO COM MACADAME (REFORÇO DO SUBLEITO)	M³	2.396,25
EXECUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ)	T	1.953,75
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	M²	1.376

• Para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido, será admitido o somatório de quantitativos provenientes de mais de um atestado.

c) A licitante deverá apresentar **atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional**, acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou documento equivalente emitido pelo Conselho Profissional competente, em nome do responsável técnico que atuará na execução do

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: TR 002
		SETOR: Projetos Especiais
		DATA: 13.08.2026
		PÁG: 9 de 12

objeto. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência na execução dos serviços acima descritos, conforme item b).

d) Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou equivalente.

e) Indicação do Responsável Técnico mediante declaração formal da licitante, na qual conste expressamente que o profissional indicado é o detentor do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional apresentado(s) e que atuará diretamente na execução do objeto contratado.

- O Responsável Técnico deverá ser profissional legalmente habilitado pelo Conselho Profissional competente com atribuição legal para execução de obras de pavimentação asfáltica;

- Comprovação de habilitação e regularidade do profissional mediante certidão atualizada de registro junto ao Conselho Profissional competente;

- Em caso de substituição do responsável técnico indicado durante a execução do contrato, a empresa deverá apresentar um novo responsável técnico com qualificação técnica igual ou superior ao anterior.

f) A comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ser realizada por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social, no caso de sócio da empresa, ou, ainda, mediante declaração de compromisso de vinculação futura, na qual o profissional se comprometa a assumir a responsabilidade técnica pela execução do contrato caso a licitante seja vencedora. Nessa última hipótese, o vínculo formal deverá ser comprovado como condição prévia à assinatura do contrato.

g) Declaração expressa, sob as penas da lei, da disponibilidade dos veículos, maquinários, equipamentos e ferramentas pertinentes e adequados para a realização do objeto proposto quando da execução do objeto licitado.

h) VISITA TÉCNICA: Recomenda-se aos licitantes a realização de visita técnica prévia ao local de execução da obra, a fim de que possam conhecer as condições do local, realizar os levantamentos que entenderem necessários e obter as informações pertinentes à adequada formulação da proposta.

- A licitante deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições e características do local da obra, bem como de que recebeu ou obteve todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes para eximir-se de suas obrigações contratuais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas composições de custos do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e do SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), conforme Planilha Orçamentária, a qual integra este processo como documento anexo.

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Referência (R\$)
1.1.1.	Execução de Pavimentação Asfáltica (CBUQ) da Rua Romeu Júlio Scherer – Bairro Igrejinha, no Município de Lajeado/RS, trecho entre a Rua Boqueirão do Leão e a estaca 2+055, com fornecimento de material e mão de obra.	1	serv.	10.355.203,12

Assinado eletronicamente por **THALINE FUNKE PICOLI DE BRITTO**, Auxiliar de Administração, em 13/08/2026 10:36:07

Assinado eletronicamente por **GENESIO EVANIR KAMPHORST**, Secretário(a) de Obras, em 13/08/2026 11:20:29 pela Portaria 34.955

Assinado eletronicamente por **GUILHERME OLIVEIRA DA SILVEIRA**, em 13/08/2026 11:08:32

Assinado eletronicamente por **ALAN CHRISTIAN DALOSTO**, Coordenador(a) de Setor, em 13/08/2026 10:59:13

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela J5PT.FO6K.Z7X8.MFWL

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: TR 002
		SETOR: Projetos Especiais
		DATA: 13.08.2026
		PÁG: 10 de 12

1.1.2.	Execução de Recapeamento Asfáltico (CBUQ) da Rua Romeu Júlio Scherer – Bairro Olarias, no Município de Lajeado/RS, trecho entre Entre a Rua João Goulart e a Rua Boqueirão do Leão, com fornecimento de material e mão de obra.	1	serv.	886.765,45
VALOR TOTAL LOTE (R\$)				11.241.968,57

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente objeto será suportada com recursos provenientes de transferência voluntária do Estado do Rio Grande do Sul (Convênio Administrativo FPE nº 2026/396) e recursos de contrapartida financeira do Município de Lajeado/RS, classificados sob a seguinte estrutura programática:

Unidade Gestora: Secretaria de Obras (2026/2615 e 2623)

Programa de Trabalho: 07.01.15.451.0004.1010 - Abertura e Pavimentação de Vias e Acessos

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

Fonte do Recurso: 1701 - Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados

2501 - Outros Recursos não Vinculados

Destinação: 0000057 - FPE 2026/396 Pavimentação Rua Romeu Júlio Scherer

12. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

12.1. O objeto da presente contratação classifica-se como Serviço Comum de Engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital.

13. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação enquadra-se legalmente como Não contínua (Contratação por Escopo), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que o objeto se exaure de forma imediata e definitiva mediante a entrega da pavimentação asfáltica e sinalização da via pública executadas em conformidade com o cronograma de engenharia preestabelecido.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da contratação será de até **14 (quatorze) meses**, contado da assinatura do contrato, período previsto para contemplar a execução do objeto, o recebimento dos serviços, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

14.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ainda, poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas a disponibilidade de créditos orçamentários e a compatibilidade com o Plano Plurianual, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os os termos do Art. 618 do Código Civil e do Art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021;

Assinado eletronicamente por **THALINE FUNKE PICOLI DE BRITTO**, Auxiliar de Administração, em 13/08/2026 10:36:07

Assinado eletronicamente por **GENESIO EVANIR KAMPHORST**, Secretário(a) de Obras, em 13/08/2026 11:20:29 pela Portaria 34.955

Assinado eletronicamente por **GUILHERME OLIVEIRA DA SILVEIRA**, em 13/08/2026 11:08:32

Assinado eletronicamente por **ALAN CHRISTIAN DALOSTO**, Coordenador(a) de Setor, em 13/08/2026 10:59:13

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela J5PT.FO6K.Z7X8.MFWL

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: TR 002
		SETOR: Projetos Especiais
		DATA: 13.08.2026
		PÁG: 11 de 12

- c) Comunicar formalmente à Contratante, de imediato e antes da ocorrência de qualquer atraso, paralisação ou fato que possa comprometer o cumprimento do cronograma de execução da obra, os motivos que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços nos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. SANÇÕES

17.1. O inadimplemento parcial ou total das obrigações contratuais por parte da Contratada ensejará a instauração de processo administrativo sancionatório, sujeitando a infratora à aplicação das seguintes penalidades, em estrita observância ao art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.939/2025:

17.2. Advertência: Aplicável por infrações leves e pontuais que não gerem prejuízos financeiros diretos ou atrasos crônicos ao cronograma físico da obra, como a ausência injustificada do engenheiro residente em vistorias agendadas ou o preenchimento inadequado do Diário de Obra.

17.3. Multa Administrativa:

- a) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor correspondente à etapa atrasada, em caso de descumprimento injustificado de quaisquer prazos parciais estabelecidos no cronograma físico-financeiro da obra, limitada ao teto de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato.
- b) Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por inadimplemento total das obrigações assumidas ou abandono injustificado da execução dos serviços de engenharia.
- c) As multas aplicadas poderão ser deduzidas diretamente dos créditos das medições pendentes de pagamento ou executadas sobre o valor da garantia contratual prestada.

17.4. Impedimento de Licitar e Contratar: Aplica-se à licitante ou Contratada que incorrer em infrações graves que causem prejuízos materiais ao erário ou paralise a execução física por prazo superior a 15 (quinze) dias sem justificativa aceita pela Administração,

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: TR 002
		SETOR: Projetos Especiais
		DATA: 13.08.2026
		PÁG: 12 de 12

impedindo-a de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lajeado/RS por prazo de até **3 (três) anos**.

17.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Aplicável nos casos de fraudes na execução do contrato, apresentação de documentos falsos de regularidade fiscal/trabalhista, ou quando a gravidade da infração técnica praticada demonstrar má-fé ou incapacidade absoluta da empresa, gerando impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública de todas as esferas federativas por período de até **6 (seis) anos**.

17.6. Em todas as fases de aplicação das penalidades contratuais será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo as notificações serem encaminhadas formalmente por meio físico e eletrônico registrado, fixando-se os prazos regulamentares previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos decretos municipais regulamentadores.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. A contratação observará integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, do contrato, do projeto de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo.

18.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis.

18.3. São partes integrantes deste processo os seguintes documentos:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Memorial Descritivo;
- d) Projeto Básico;
- e) Detalhamento do BDI e Encargos Sociais.

19. RESPONSÁVEIS

Thaline Funke Picoli de Britto
Auxiliar de Administração
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Guilherme Oliveira da Silveira
Engenheiro Civil
CREA-RS 265736
FISCAL

Genésio Kamphorst
Secretário de Obras
SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Alan Christian Dalosto
Técnico em Edificações e Estradas
CFT-CRT/RS65600789068
GESTOR